



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 30 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

Processo Administrativo: PMC.2025.00134242-90

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 315/2025

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de Odontologia – Especialidades (Cirurgia, Periodontia, Prótese e Radiologia).

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 28.820.255/0001-10, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP					
Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
21	49782	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PROTETOR GENGIVAL QUE POSSUA VISCOSIDADE E TIXOTROPIA ADEQUADAS PARA PERMITIR FÁCIL E PERFEITA COBERTURA DOS TECIDOS MOLES. TER EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO, ADERÊNCIA MÍNIMA E PERFEITA SOBRE A GENGIVA, NÃO SOLTAR DA GENGIVA A MENOS QUE FORÇADA, SAIR POR INTEIRO NO MOMENTO DE RETIRÁ-LO E NÃO IRRITAR OS TECIDOS GENGIVAI. APRESENTADA EM SERINGA CONTENDO NO MÍNIMO 2GR E 2 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	PÇ	94	5,38

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que: a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 13:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 19/05/2026, às 16:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18661944** e o código CRC **641CF438**.